

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DIVULGADO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), em atenção ao artigo 135, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e do inciso II do artigo 31 da Instrução CVM nº 480/09, objetivando atender aos interesses dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 13ª (décima terceira) Emissão ("Titulares dos CRAs", "CRAs" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio deste, em razão da Assembleia Geral de Titulares dos CRAs a ser realizada em Segunda Convocação no dia 12 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia ("Assembleia Geral de Titulares dos CRAs"), apresentar a V.Sas. informações relacionadas à ordem do dia:

Ordem do dia a ser deliberada na Assembleia Geral de Titulares dos CRAs:

- (i) Aprovar ou não a transferência de propriedade do imóvel rural denominado Fazenda Pedra Branca, objeto das matrículas nºs 68.357, 68.358 e 68.359 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, o qual encontra-se alienado em favor da Emissora como forma de garantir o integral cumprimento das obrigações previstas na Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2026-UP; e
- (ii) Alteração dos documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação da matéria acima.

Esclarecimentos prestados pela Companhia:

Foi apresentado pedido pela Devedora para que seja autorizada a transferência de propriedade do imóvel rural denominado Fazenda Pedra Branca, objeto das matrículas nº 68.357, 68.358 e 68.359 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra dos Garças/MT ("Imóvel"), o qual encontra-se alienado em favor da Emissora como forma de garantir o integral cumprimento das obrigações previstas na Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2026-UP ("CPR-F").

A Companhia esclarece que o Imóvel atualmente encontra-se com sua propriedade dividida entre o Sr. João Batista de Andrade e o Sr. José Pedro de Andrade, ambos em conjunto com suas respectivas esposas, sendo que cada um é proprietário de uma parte ideal referente à 50% (cinquenta por cento) do Imóvel.

Dessa forma, a transferência a ser deliberada tem como objeto a transferência da parte ideal de propriedade do Sr. José Pedro de Andrade em favor do Sr. João Batista de Andrade, assim, consolidando o Sr. João Batista e sua esposa, emitentes e devedores da CPR-F, como proprietários da integralidade do Imóvel.

Por fim, a companhia esclarece que referida transferência, se autorizada, não prejudicará a alienação fiduciária constituída sobre o Imóvel como garantia ao integral cumprimento das obrigações previstas na CPR-F, ficando referida alienação integralmente válida e vigente em todos os seus termos, conforme Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Imóveis celebrado em 07 de maio de 2019 entre Pitangueiras Açúcar e Álcool Ltda., João Batista de Andrade e José Pedro Andrade.

A presente proposta será colocada à disposição dos Titulares dos CRAs na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia, por meio do caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembleia/>, e da CVM, por meio do caminho www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias”, clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” buscar e clicar em “Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A” (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo “Categoria” “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e no campo “Referência” a presente data. No website acessar “Proposta da Administração” e “Download” em “Ações”.

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia ou pelo Agente Fiduciário.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Companhia, sendo denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

São Paulo, 04 de dezembro de 2019

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores